

**COMITÉ REGIONAL PARA A ÁFRICA**

**ORIGINAL: INGLÊS**

Septuagésima segunda sessão  
Lomé, República do Togo, 22 a 26 de Agosto de 2022

Ponto 7 da ordem do dia

## **RESOLUÇÃO**

### **PEN-PLUS – UMA ESTRATÉGIA REGIONAL PARA COMBATER AS DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS GRAVES NAS UNIDADES DE SAÚDE DE REFERÊNCIA DE PRIMEIRO NÍVEL** (documento AFR/RC72/4)

O Comité Regional,

Tendo considerado o documento intitulado “PEN-Plus – Uma Estratégia Regional para Combater as Doenças Não Transmissíveis Graves nas Unidades de Saúde de Referência de Primeiro Nível”;

**Relembrando** a Declaração Política da Terceira Reunião de Alto Nível da Assembleia Geral sobre Prevenção e Controlo das Doenças Não Transmissíveis (A/RES/73/2); a resolução WHA66.10 (2013) sobre a aprovação do Plano de Acção Mundial para a Prevenção e Controlo de Doenças Não Transmissíveis 2013–2020; a decisão WHA72(11) (2019) que prolongou o Plano de Acção Mundial até 2030, por forma a garantir a sua convergência com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável; a resolução AFR/RC62/R7 relativa à análise e aprovação da Declaração de Brazzaville sobre as Doenças Não Transmissíveis; o décimo terceiro Programa Geral de Trabalho 2019–2023 e as respectivas metas dos três mil milhões: “mais mil milhões de pessoas a beneficiarem da cobertura universal de saúde; mais mil milhões de pessoas protegidas contra emergências sanitárias e mais mil milhões de pessoas a gozarem de melhor saúde e bem-estar”; e o documento AFR/RC67/12 sobre o Quadro Regional para a Integração de Serviços Essenciais de Luta contra as Doenças Não Transmissíveis nos Cuidados de Saúde Primários;

**Relembrando também** a resolução WHA61.14 (2008) sobre a implementação da Estratégia Mundial para Prevenção e Controlo das Doenças Não Transmissíveis, por forma a reduzir a mortalidade prematura e melhorar a qualidade de vida, e a Declaração Política feita pela Assembleia Geral na Reunião de Alto Nível sobre a Cobertura Universal de Saúde (A/RES/74/2);

**Profundamente preocupado** com o facto de, apesar dos esforços continuados, a Região Africana ser fortemente afectada pela carga das doenças não transmissíveis, estando apenas dois países da Região no bom caminho para atingir a meta 4 do Objectivo de Desenvolvimento Sustentável 3, que estipula a redução em um terço da mortalidade prematura causada por doenças não transmissíveis, e com o facto de as doenças não transmissíveis graves, como a cardiopatia reumática, a drepanocitose e a diabetes mellitus de tipo 1, contribuírem para a carga da mortalidade prematura em todos os países da Região;

**Profundamente preocupado também** com o facto de apenas 21 Estados-Membros estarem a implementar o pacote de intervenções essenciais da OMS contra as doenças não transmissíveis

(WHO PEN) ao nível dos cuidados de saúde primários em contextos de poucos recursos, e com a disponibilidade limitada, no sector público, de medicamentos essenciais para o tratamento das doenças não transmissíveis e de tecnologias básicas para diagnosticar e monitorizar essas doenças;

**Tendo em conta** que, como parte do sistema distrital de saúde, os hospitais distritais são as principais unidades de referência que garantem, a nível distrital, a supervisão administrativa e operacional das unidades de cuidados de saúde primários e das outras instituições de saúde do distrito, e que a gestão das doenças não transmissíveis graves pelos hospitais fica muitas vezes aquém devido à falta de medicamentos essenciais e de tecnologias, bem como a profissionais de saúde de nível intermédio com competências e capacidades limitadas;

**Tendo em conta também** que as unidades de saúde do sector privado, incluindo os hospitais religiosos, também servem como unidades de saúde de referência de primeiro nível e que a melhoria dos cuidados neste contexto garantirá uma cobertura mais alargada da população;

**Reafirmando** os compromissos assumidos na Declaração de Brazzaville sobre as Doenças Não Transmissíveis, no Quadro Regional para a Integração de Serviços Essenciais de Luta contra as Doenças Não Transmissíveis nos Cuidados de Saúde Primários, e no Quadro para o Desenvolvimento dos Sistemas de Saúde com vista à Cobertura Universal de Saúde no contexto dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável na Região Africana;

**Reconhecendo** que o reforço e a implementação de um sistema de gestão das doenças não transmissíveis graves baseado em protocolos nos hospitais distritais permitirá reduzir a disparidade no acesso ao tratamento e aos cuidados por parte das pessoas com doenças não transmissíveis crónicas e graves, e reforçar a implementação de um sistema de gestão das doenças não transmissíveis normalizado, integrado e baseado em protocolos ao nível dos cuidados de saúde primários,

1. ADOPTA a “PEN-Plus – Uma Estratégia Regional para Combater as Doenças Não Transmissíveis Graves nas Unidades de Saúde de Referência de Primeiro Nível”;
2. EXORTA os Estados-Membros a:
  - a) Desenvolver e implementar programas nacionais abrangentes, integrados, normalizados e baseados em protocolos para a gestão das doenças não transmissíveis crónicas e graves, garantindo a disponibilidade de medicamentos essenciais, de tecnologias e de meios de diagnóstico essenciais para a gestão das DNT graves e crónicas nos hospitais distritais, com base nos resultados da análise dos obstáculos identificados em termos de políticas, infra-estruturas e recursos humanos.
  - b) Envolver as unidades de saúde não financiadas pelo Estado, através das suas associações e de outras plataformas, para garantir que são disponibilizadas intervenções às populações que utilizam hospitais privados, incluindo a qualificação dos quadros relevantes através da aplicação de requisitos de formação contínua.
  - c) Mobilizar e afectar recursos adicionais a programas normalizados e integrados de gestão das doenças não transmissíveis crónicas e graves baseados em protocolos, garantindo que a sua implementação reforça e complementa o pacote de intervenções essenciais da OMS contra as doenças não transmissíveis.
  - d) Criar programas de mentoria para reforçar o sistema de gestão integrada e normalizada das doenças não transmissíveis crónicas com base em protocolos, por forma a garantir a manutenção dos conhecimentos e das competências dos profissionais de saúde formados.
  - e) Desenvolver ferramentas e protocolos de gestão integrada das DNT graves, incluindo a drepanocitose, a cardiopatia reumática e a diabetes mellitus de tipo 1 nos hospitais distritais.

- f) Integrar a vigilância no sistema nacional de informação sanitária e investir em plataformas de saúde digital para ampliar o alcance dos programas.
  - g) Colaborar com parceiros para levar a cabo actividades de investigação básica e aplicada na área da gestão das DNT.
3. SOLICITA ao Secretariado da OMS e aos parceiros que:
- a) Mobilizem a comunidade internacional para apoiar a prevenção e a gestão eficaz das doenças não transmissíveis graves e facilitar a articulação, colaboração e coordenação eficazes entre os parceiros e as partes interessadas.
  - b) Defendam uma maior atribuição de recursos para apoiar a implementação de sistemas de gestão normalizada e integrada das doenças não transmissíveis crónicas e graves baseados em protocolos.
  - c) Apoiem os Estados-Membros na melhoria da acessibilidade financeira e da disponibilidade de medicamentos essenciais, meios de diagnóstico e dispositivos de monitorização para a gestão das DNT crónicas e graves.
  - d) Promovam e apoiem parcerias para melhorar a formação e os conhecimentos especializados do pessoal da saúde e para levar a cabo actividades de investigação.